

PBERR 2805



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kamin ex 0019/2019
2019.1.1.01649-59

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Alfredo Mansur Elias

DISTRIBUIÇÃO

(Decreto-Lei 893)

Of. 2124

19 de Março de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.805, referente a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. ALFREDO MANSUR ELIAS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A. Comissão,
 D. de 23. 3. 42 *[Signature]* 4632
[Signature]

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Aprovado em sessão de hoje**Rio, 5-10-42**aa) G.P.S.**H. D.
P. F. T.*RELATÓRIO

ALFREDO MANSUR ELIAS, dizendo-se proprietário de um terreno, situado no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, no lugar denominado "Officinas Velhas", com 11m de frente pela Estrada de Campo Bom, com 32m de fundos, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, a carta de adjudicação extraída dos autos de inventário do finado Mansur João Elias, passada em favor do requerente, que foi o inventariante do espólio, pelo Juiz de Direito de Barra do Pirai, Cartório do 2º Ofício e transcrita sob o nº 1.091, à página 200, do Livro 3-1, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em VINTE E UM DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas dentro da área restante da sesmaria de Roque da Costa Franco, estudada no processo nº 2.868, desta Comissão.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, as mencionadas terras, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Aprovado em sessão de hoje
 Rio, 5-10-42
 aa) S. P. S.
 Lb. D.
 P. F. T.

R E L A T Ó R I O

ALFREDO MANSUR ELIAS, dizendo-se proprietário de um terreno, situado no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, no lugar denominado "Officinas Velhas", com 11m de frente pela Estrada de Campo Bom, com 32m de fundos, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, a carta de adjudicação extraída dos autos de inventário do finado Mansur João Elias, passada em favor do requerente, que foi o inventariante do espólio, pelo Juízo de Direito de Barra do Pirai, Cartório do 2º Ofício e transcrita sob o nº 1.091, à página 200, do Livro 3-I, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em VINTE E UM DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas dentro da área restante da sesmaria de Roque da Costa Franco, estudada no processo nº 2.868, desta Comissão.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, as mencionadas terras, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1942.

 Plínio de Freitas Travassos
 - "elator" -

S

(Decreto-Lei 893)

cf. 2688

19 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.805, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. ALFREDO MANSUR ELIAS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 2.805 - Requerente: ALFREDO MANSUR ELIAS, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno situado no lugar denominado "Oficinas Velhas", 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, com 11m de frente pela Estrada de Campo Bom e 32 m de frente aos fundos, visto estar compreendido na sesmaria de Roque da Costa Franco, já estudada em processo anterior. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."